

# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

## TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 Processo nº 132/2018

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n° 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018**, **tipo Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2018 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 001/2018, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 8 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2018.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** Todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8814 ou (46) 3536 8848.

#### 2. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **2.1**. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município <a href="https://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a>. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.
- **2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:
- Carta de Credenciamento **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia ANEXO II;
- Situação Financeira da Empresa ANEXO III;
- Minuta do Contrato ANEXO IV;
- Visita Técnica ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- **2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

# 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito, via protocolo**, a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- **3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

1



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### 4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA, ESCOLA MUNICIPAL CAROSSEL E CMEI MARIANA, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

#### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: R\$ 84.032,93 (oitenta e quatro mil, trinta e dois reais, noventa e três centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		UN	84.032,93	84.032,93
TOTAL					84.032,93	

- **5.2.** A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.
- **5.3.** Os produtos utilizados para a execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- **5.4.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresas com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- 6.2. A licitante deverá apresentar, quando da visita, o Atestado de Visita devidamente preenchido e assinado pelo Responsável designado pela empresa para que o servidor designado possa vista-lo.
- **6.3.** As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastramento**, apresentando documentos pertinentes até o **3**° (**terceiro**) **dia anterior** a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro (Departamento de Compras e Licitações) da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.
- **6.4.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, situada a Avenida Rio Grande do Sul, 130 Centro, até 2 (dois) úteis antes da abertura da licitação.

# 6.7. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### 7. DA VISITA TÉCNICA

- **7.1.** A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.
- **7.2.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- 7.3. Solicita-se que os responsáveis pela empresa estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.
- **7.4.** Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuá-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.
- **7.5.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa** (**ANEXO V.1**), responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

# 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Certificado de Registro Cadastral.
8.1.2	Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura que deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO  A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, será inabilitada.
8.1.3	Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.
8.1.4	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
8.1.5	Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

**8.1.6** Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

#### FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO

Obs. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do **CREA/CAU**.

8.1.7 Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido pelo CREA ou CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela proponente.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO

Obs. A apresentação da Certidão de Acervo Técnico com Atestado em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

- **8.1.8** Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do **ANEXO V** do edital, comprovando que o responsável designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).**
- **8.1.9** Declaração Unificada as empresas que apresentarem esta declaração estarão isentas de apresentar os documentos relacionados nos itens (conforme modelo Anexo VI);

#### **Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

- 8.1.10 Para o credenciamento, se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento ANEXO I; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- 8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente ANEXO II.

  Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

  ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

# 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.
- **8.2.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.
- **8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10** (CARTA DE CREDENCIAMENTO Anexo I), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- **8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11** (**TERMO DE RENÚNCIA Anexo II**) poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.
- **8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante poderá ser considerado habilitado.
- **8.2.6.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **8.2.6.1**. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- **8.2.8.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.
- 8.2.9. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.
- **8.2.10.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018. "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

#### 9. PROCEDIMENTOS

- **9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O recebimento dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preços, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 30 minutos do dia 28 de maio 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- **9.2.1.** Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;
- **9.2.2.** Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;
- **9.3**. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.
- 9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.
- **9.4.** Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 9.5. A abertura dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preços será realizado no mesmo local, às 8 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 2018, na forma e sequência que se segue:
- **9.5.1**. Abertura do envelope seguindo com a numeração sequencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- 9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;
- **9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 *Proposta de Preços, conforme art. 109 da* Lei 8.666/93.
- **9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.
- **9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 *Proposta de preços*;
- **9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- **9.5.7**. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da* Lei 8.666/93;
- 9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
- **9.5.9**. Devolução dos envelopes 2 Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, *com registro em ata do motivo da desclassificação*, *conforme art.* 48, Lei 8.666/93;
- **9.5.10**. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;
- **9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;
- **9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;
- **9.5.13**. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS IMPRESSOS:

PROPOSTA IMPRESSA OBRIGATORIAMENTE CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, <u>COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA E COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.</u>

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

- **A) PLANILHA ORCAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (*CONFORME MODELO*).
- a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

B) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA e MATERIAL, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

- C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo responsável legal da empresa.
- **D) ÍNDICE DE BDI ANALITÍCO DETALHADO -** Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 009/2018), (conforme modelo).
- **10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.
- 10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.
- 10.2. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;
- 10.2.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD-R ou PEN-DRIVE OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 10.3. A empresa participante deverá acessar o site http://www.doisvizinhos.pr.gov.br, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:
- **10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.
- 10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.
- **10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.
- **10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

## 10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

- **10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- **10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018 "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

# 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

# 11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.2.1. Será desclassificada a proposta que:
- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

# 11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.
- **11.3.2**. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **Menor Preço Global**;
- 11.3.3. Em caso de EMPATE, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- **11.4.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.
- **11.5.** O preço da contratação do objeto licitado, será aquele constante da proposta da proponente declarada como vencedora pela comissão permanente de licitação.

#### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **12.2.** O recurso deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5** (**cinco**) dias úteis da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via "fac-símile".
- **12.2.1.** Os recursos enviados por **CORREIO** deverão ser protocolados no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que no envelope deverá constar os dizeres:

AO SETOR DE PROTOCOLO

RECURSO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018 "RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA"

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

**12.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação ADJUDICARA e encaminhara o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO.

# 13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. Se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU do Paraná, na assinatura do contrato.
- **13.3** O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.4.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.5**. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

# 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1**. A subcontratação da obra não será aceita para este certame.

#### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **15.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos PR, conforme projetos e poderá ser fiscalizado pela Comissão Especial designada pelo Decreto 13607/2017.
- **15.2.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART ou RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART ou RRT deverá constar o Número do Contrato e Ordem de Serviço quando houver.
- **15.3.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para a execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- 15.4. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- **15.5.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **15.6.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 15.7. A gestão da obra será feita pelo Departamento de Gestão Urbana.
- 15.8. Os serviços serão executados nas Escolas Municipais Tia Anastácia e Carrossel e no CMEI Mariana, na cidade de Dois Vizinhos Paraná.
- **15.9.** As despesas com transporte de equipamentos, materiais e de pessoal até o local dos serviços ficam por conta da licitante vencedora bem como eventuais despesas com deslocamento e levantamento de dados.

#### 16. PRAZOS

**16.1.** O prazo máximo para a execução da obra é de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- 16.2. A obra deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.
- 16.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
2018	02250	07.001.12.361.0006.2047	00104		

# 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

#### 18.2 - Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Medição/Vistoria realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número do Contrato e Processo.
- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS, INSS e MUNICIPAL;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART ou RRT de execução da obra. <u>Deverá constar o número do Contrato;</u>
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);
- que as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 18.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:
- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL;
- **18.4.** Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:
- laudo de medição final realizada pelo Departamento de Gestão Urbana/órgão competente.
- certidão de Conclusão de Obra, emitida pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL;
- **18.5.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL, a ART ou RRT correspondente ao aditivo.
- **18.6.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.7.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25** (**vinte e cinco**) **de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **18.8.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.
- **18.9.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- 18.10. As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra SEPARADAMENTE.
- 18.11. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- **18.12.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **18.13.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- **18.14.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- **18.15.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **18.16.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro. Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

## 19. DA VIGÊNCIA

**19.1.** A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do artigo 57 §1° e seus incisos da Lei 8666 de 1993.

### 20. DO REAJUSTE DE PRECOS

**20.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **21.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 21.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 21.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- **21.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **21.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### 22. PENALIDADES

- **22.1**. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- **22.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

- **22.3.** O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.4**. As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 23. RESCISÃO

- **23.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
  - a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
  - b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
  - c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
  - d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **23.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- **23.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### 24. DISPOSICÕES FINAIS

- 24.1. A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Raul Zanella do Departamento de Gestão Urbana.
- **24.2.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- **24.3.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **24.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direto a indenização.
- **24.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 24.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- **24.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **24.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 24.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **24.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através dos Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### **25. FORO**

25.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

#### **26. CASOS OMISSOS**

**26.1**. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** A comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 9 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton Prefeito



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)** (modelo de declaração)

# À Comissão de Licitações

A

A	empresa	estabelecida	inscrita	no	CNPJ
n°	-	através do presente, credenciamos o Sr	,porta	idor da cé	dula de
identic	lade n°	de do CPF n°, a p	participar da licitação	o instaura	da pelo
Munic	ípio de Dois	Vizinhos, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2018	s, na qualidade de RE	PRESEN	TANTE
LEGA	L, outorgand	o-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, b	em como formular p	ropostas, l	lances e
pratica	ir todos os dei	nais atos inerentes ao certame.			
	7 1	1 2010			
Dois V	/izinhos,	. de de 2018.			
Assina	tura do Respo	onsável Legal da empresa			
(Assin	atura com firi	na reconhecida em Cartório)			
<b>.</b>	L. L. CNIDI	1			
Carım	ibo do CNPJ	da empresa			
(*) N(	OTA: APRES	ENTAR <u><b>Fora dos envelopes 01 e 02</b></u> , no início da	A SESSÃO – ACOM	PANHAD	O POR
		IDENTIDADE COM FOTO.			

# ANEXO II TERMO DE RENÚNCIA(\*)

(Modelo de declaração)



# Município de Dois Vizinhos Estado do Paraná

# À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o

nº 009/2018, por seu representante credenciado, declar	a, na forma e sob as pena	as impostas pela Lei 8.666/9	3, de 21 de junho
de 1993, obrigando a empresa que representa que não	pretende recorrer da dec	isão da Comissão de Licitaç	ão, que julgou os
documentos de habilitação, renunciando, expressamer	nte, ao direito de recurso	da fase habilitatória e ao r	espectivo prazo e
concordando com o prosseguimento do procedimento	licitatório, passando-se à	abertura dos envelopes de j	proposta de preço
dos proponentes habilitados.			
	em/	de 2018.	
Assinatura do Responsável Legal da empresa (Assinatura com firma reconhecida em Cartório)			
(			
Carimbo do CNPJ da empresa			
_			_
<i>NOTA(*):</i> <u>ENTREGAR DURANTE A SESSÃO I</u> PERMANENTE DE LICITAÇÃO.	DE ABERTURA QUA	NDO SOLICITADO PEI	LA COMISSÃO
I EKMANENTE DE LICITAÇÃO.			

# ANEXO III SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

SG =	Ativo TotalPassivo Circulante + Passivo	Exigível a Longo Prazo
	citante que apresentar índice de So neste Anexo, será inabilitada.	lvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula
Dois Vizinhos	,dede	de 2018.
	Responsável Legal da empresa firma reconhecida em Cartório)	Contador N.º do CRC (Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)
Carimbo do (	CNPJ da empresa	
<b>NOTA</b> (*): DO	OCUMENTO OBRIGATÓRIO – <u>APR</u>	RESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

# ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA, ESCOLA MUNICIPAL CAROSSEL E CMEI MARIANA.

# CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ......, sendo o valor de **Mão de Obra** R\$...... e de **Material** R\$.....

#### Tabela

## Parágrafo Primeiro

A obra deverá ser executada de acordo com o edital de Tomada de Preços nº 009/2018 e seus anexos obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo Segundo

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### Parágrafo Terceiro

Do reajuste de Preços – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no perímetro urbano do município de Dois Vizinhos – PR, conforme projetos e poderá ser fiscalizado pela Comissão Especial designada pelo Decreto 13607/2017.

## Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART ou RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART deverá constar o Número do Contrato e Ordem de Serviço quando houver.

## Parágrafo Segundo

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para a execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

## Parágrafo Terceiro

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### Parágrafo Quarto

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### Parágrafo Quinto

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### Parágrafo Sexto

A gestão da obra será feita pelo Departamento de Gestão Urbana.

#### Parágrafo Sétimo

Os serviços serão executados nas Escolas Municipais Tia Anastácia e Carrossel e no CMEI Mariana, na cidade de Dois Vizinhos – Paraná.

#### Parágrafo Oitavo

As despesas com transporte de equipamentos, materiais e de pessoal até o local dos serviços ficam por conta da licitante vencedora bem como eventuais despesas com deslocamento e levantamento de dados.

# CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra é de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

#### Parágrafo Primeiro

A obra deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

# Parágrafo Segundo

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

# CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação da obra não será aceita para este certame.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
2018	02250	07.001.12.361.0006.2047	00104		

# CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

# Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Medição/Vistoria realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número do Contrato e Processo.
- apresentação das certidões que comprove a regularidade perante FGTS, INSS e MUNICIPAL;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART ou RRT de execução da obra. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI (Cadastro Especifico do INSS);
- que as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:
- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



# **Dois Vizinhos**

## Estado do Paraná

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL;
- Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:
- laudo de medição final realizada pelo Departamento de Gestão Urbana/órgão competente.
- certidão de Conclusão de Obra, emitida pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição;
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL;

#### Parágrafo Primeiro

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL, a ART ou RRT correspondente ao aditivo.

## Parágrafo Segundo

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### Parágrafo Quarto

O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

#### Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

#### Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.

#### Parágrafo Sétimo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

#### Parágrafo Oitavo

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## Parágrafo Nono

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

#### Parágrafo Décimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## Parágrafo Décimo Segundo

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

CNPJ n° 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro. Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

# CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do artigo 57 §1° e seus incisos da Lei 8666 de 1993.

# CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

#### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

#### Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

#### Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

# CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

### Parágrafo Segundo

**O MÚNICÍPIO,** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n.° 8.666/93.

#### Parágrafo Terceiro

As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08



# **Dois Vizinhos**

#### Estado do Paraná

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Raul Zanella do Departamento de Gestão Urbana.

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços 009/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

DOIS VIZINHOS, .... de ...... de 2018.

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Raul Camilo Isotton	Razão Social	
Prefeito	CNPJ N.º	



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ, por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos toda a documentação relativa da Tomada de Preços n.º 009/2018, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.
de 2018.
(Nome da empresa) (Nome Responsável designado pela empresa e assinatura).
Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.
Assinatura do Responsável Técnico Departamento de Gestão



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

## ANEXO V.1

# DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa,		no	CNPJ	sob o
n°, juntamente com seu representante legal Sr. n°	ocais e/ou ir a ainda que t total respon	ıstalações tem plend ısabilidad	s do obje o conhec le por e	eto licitado imento da sse fato o
Cidade, de de 2018.				
Nome CDE a assinatura da Dagrangával Lagal da ammuga				
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa				



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# <u>ANEXO VI</u> DECLARAÇÃO UNIFICADA

# DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

A B C C C C C C C C C C C C C C C C C C	
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado d	lo Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018	1 ODE
1	gal:, CPF:
CNPJ:, endereço:	
	CREA/CAU n° será o responsável técnico pela execução da atante. (Deverá ser o mesmo profissional indicado para atendimento aos itens
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	l não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o U do Paraná, na assinatura do contrato.
Técnica.	a em emitir a ART ou RRT de Execução – Anotação de Responsabilidade
exclusivamente os seguintes itens: garantias, risc	entar o <b>índice de BDI</b> de forma detalhada, admitindo-se em sua composição co, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
com a Administração pública.	resa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial
	ados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou amento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF
7-Declaro para os devidos fins que em caso de o	qualquer <b>COMUNICAÇÃO FUTURA</b> referente e este processo licitatório cordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
Telefone: (	)
Caso altere o citado e-mail ou telefone compror deste Município, sob pena de ser considerado co	meto-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo omo intimado nos dados anteriormente fornecidos.
<b>8- DA FISCALIZAÇÃO</b> - Declaro que aprese CONTRATANTE;	entarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da
diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambie	promoção do <b>Desenvolvimento Nacional Sustentável</b> no cumprimento de ental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em 93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de
	, de 2018.
	Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa	-
(Assinatura do Responsaver Legar da empresa (Assinatura com firma reconhecida em cartório)	
Assinatura do Responsável Técnico (Assinatura com firma reconhecida em cartório)	
Carimbo do CNPJ da empresa	



# **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES

A			
Prefeitura Municipal de Do	ois Vizinhos, Estado do Paraná		
Ref.: TOMADA DE PRE	ÇOS nº 009/2018		
		, CPF:	
Valor TOTAL Proposto R	\$ (valor por exte	nso) correspondente a 100%;	
MÃO-DE-OBRA R\$	(valor por ext	enso) correspondente a (percentual %):	
	(valor por exter		
,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	prometemos em informar nas notas fiscais ão de tributos, conforme Instrução Normativa	os valores referentes à Mão de Obra e Ma a RFB N° 971, e posteriores alterações.	teriai
RESPONSÁVEL LEGA	<del> </del>		
Accinoturo			